



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CONTRATO N° 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP E A EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antonio de Lima nº. 530, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo JOSÉ ALTAIR GONÇALVES brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa **EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.864.155/0001-79 com sede à Rua Heitor Penteado, nº 468, bairro Centro, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor João Francisco Galhardo, Proprietário, portador da Cédula de Identidade nº. 17.652.977 SSP-SP e do CPF nº 096.387.168-43 residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 1118, Bairro Willians, na cidade de Garça/SP, a seguir denominada CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de material de escritório para suprir as necessidades dos setores pertencentes a esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 16.449,49 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, discriminado da seguinte forma:

Item	10920 Código	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS L CNPJ: 17.864.155/0001-79 R HEITOR PENTEADO, 468 - FERRAROPOLIS, GARÇA - SP, CEP: 17400-000 Telefone: (14) 3406-3330 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	026.001.1	AGENDA FEMININA Marca: TILIBRA	UN	12	19,60	235,20
	46					
2	003.001.8	AGENDA MASCULINA Marca: TILIBRA	UN	12	19,60	235,20
	02					
5	009.004.4	ALMOFADA COLETORA PARA	UN	6	6,20	37,20
	59	IMPRESSÃO DIGITAL Marca: GRAMPLINE				
13	009.001.8	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA	UN	100	6,69	669,00
	75	DURA 96 FLS Marca: FORONI				
15	009.001.9	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 96	UN	100	6,43	643,00
	16	FLS (COM PAUTA) Marca: FORONI				
16	009.004.4	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS Marca:	UN	100	5,40	540,00
	73	FORONI				
17	009.001.4	CAIXA ORGANIZADORA Marca: POLIBRAS UN		10	22,77058	227,7058
	96					
18	009.002.9	CAIXA ORGANIZADORA Marca: POLIBRAS UN		10	26,80	268,00
	39					
19	009.003.2	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE UN		10	26,00	260,00

15	Marca: POLIBRAS				
20	009.004.4 CALCULADORA MESA 8-12 DIGITOS	UN	12	16,90	202,80
25	GRANDE Marca: WEC				
24	009.004.5 CANETA HIDROGRAFICA PONTA	UN	15	7,70	115,50
13	GROSSA Marca: LEONORA				
31	009.002.5 CLIPS GALVANIZADO 2/0 - C/ 500 GR	CX	20	7,90	158,00
99	Marca: WIREPLAST				
32	009.003.8 CLIPS GALVANIZADO 4/0 - C 500 GR	CX	20	7,90	158,00
89	Marca: WIREPLAST				
33	009.001.0 CLIPS GALVANIZADO 8/0 - C/500 GR	CX	20	7,90	158,00
72	Marca: WIREPLAST				
37	009.004.5 CORRETIVO EM FITA 4MMX10M Marca:	UN	30	8,80	264,00
12	LEONORA				
39	009.004.4 EMBALAGEM DE PRESENTE P Marca:	UN	100	0,11	11,00
30	CROMUS				
40	009.004.4 EMBALAGEM DE PRESENTE PP Marca:	UN	100	0,18	18,00
29	CROMUS				
41	009.004.4 EMBALAGEM PARA PRESENTE G Marca:	UN	100	0,62	62,00
32	CROMUS				
42	009.004.4 EMBALAGEM PARA PRESENTE GG Marca: UN		100	1,17	117,00
33	CROMUS				
43	009.004.4 EMBALAGEM PARA PRESENTE M Marca: UN		100	0,28	28,00
31	CROMUS				
45	009.004.4 ENVELOPE 250X353 Marca: SCRITY	UN	120	0,26	31,20
34					
46	009.003.3 ENVELOPE AMARELO A4 (23X32) Marca: UN		120	0,31	37,20
69	SCRITY				
54	009.003.7 EXTRATOR GRAMPO ESPATULA Marca:	UN	12	0,87	10,44
31	CAVIA				
55	009.001.9 FITA ADESIVA 12X50MM Marca: EUROCEL UN		30	1,17	35,10
75					
56	009.001.9 FITA ADESIVA 45X45 MM	UN	30	2,90	87,00
76	TRANSPARENTE 3M Marca: EUROCEL				
57	026.001.1 FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX2M	UN	30	5,60	168,00
36	Marca: EUROCEL				
58	003.005.4 FITA CALCULADORA SHARP Marca:	UN	20	2,70	54,00
16	MASTERPRINT				
59	009.003.6 FITA CREPE 18X50 Marca: EUROCEL	RL	30	3,38	101,40
09					
60	009.001.1 FITA CREPE 25X50 3M Marca: EUROCEL	UN	30	4,60	138,00
70					
63	009.003.5 FITA DUPLA FACE 18X30 Marca:	UN	30	7,25	217,50
67	EUROCEL				
64	009.003.3 FITA EMPACOTAMENTO 48MMX50M	UN	30	2,65	79,50
72	TRANSPARENTE Marca: EUROCEL				
65	009.004.4 FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER	UN	20	3,00	60,00
76	OLIVETTI TEKNE 7 Marca: MASTERPRINT				
71	009.001.0 GRAMPO 26/6 Marca: CIS	CX	30	2,05	61,50
90					
73	009.003.8 GUILHOTINA MANUAL - CORTADOR DE	UN	2	157,00	314,00
33	PAPEL Marca: MENNO				
74	009.004.4 LAÇO PRONTO Marca: VMP	UN	200	0,19	38,00
41					
75	026.001.0 LAPIS DE COR SEXTAVADO C/12 CORES	CX	24	7,50	180,00

59	Marca: MULTICOLOR				
77	009.003.2 LIVRO ATA 100 FLS Marca: TILIBRA	UN	20	12,70	254,00
74					
78	009.003.2 LIVRO PONTO 160 FLS Marca: TILIBRA	UN	20	14,55	291,00
75					
81	033.001.0 PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M CX COM 20	UN	10	17,80	178,00
14	UN (AMARELO GEMA) Marca: VMP				
82	033.001.0 PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M CX COM 20	UN	10	17,80	178,00
13	UN (AZUL CELESTE) Marca: VMP				
83	033.001.0 PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M CX COM 20	UN	10	17,80	178,00
11	UN (BRANCA) Marca: VMP				
84	033.001.0 PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M CX COM 20	UN	10	17,80	178,00
21	UN (PRETO) Marca: VMP				
85	033.001.0 PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M CX COM 20	UN	10	17,80	178,00
16	UN (VERDE FOLHA) Marca: VMP				
86	033.001.0 PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M CX COM 20	UN	10	17,80	178,00
12	UN (VERMELHO) Marca: VMP				
87	009.004.4 PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4	PC	12	34,90	418,80
43	180G Marca: MASTERPRINT				
88	009.004.4 PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE	PC	12	46,00	552,00
44	ADESIVO A4 180G Marca: MASTERPRINT				
99	009.001.0 PASTA POLIONDA 2 CM AZUL Marca:	CD	15	2,92	43,80
88	POLIBRAS				
100	009.003.5 PASTA POLIONDA 4 CM AZUL Marca:	UN	15	3,18	47,70
75	POLIBRAS				
101	009.001.0 PASTA POLIONDA 6 CM AZUL Marca:	CD	15	3,38	50,70
87	POLIBRAS				
102	009.003.1 PASTA POLIONDA OFICIO 245X335X20	UN	15	2,90	43,50
53	Marca: POLIBRAS				
106	009.002.8 PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - 20	UN	8	17,76	142,08
71	FOLHAS Marca: LEONORA				
108	009.004.4 PERFURADOR FURADOR DE PAPEL 2	UN	8	46,83	374,64
75	FUROS 60 FOLHAS Marca: CAVIA				
109	009.002.7 PERFURADOR P/PAPEL ENCADENAÇÃO UN		2	239,00	478,00
34	C/ALAVANCA Marca: MARES				
117	009.004.4 PVC FANTASIA Marca: VMP	UN	4	57,00	228,00
48					
120	009.003.7 REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30	UN	11	0,82	9,02
20	CM Marca: ACRINIL				
121	009.004.4 SACO PLÁSTICO PE OFICIO 4 FUROS	CX	4	82,00	328,00
63	0,15MM - CX 400 UN Marca: ACP				
124	009.004.4 SACO TRANSPARENTE G Marca: EMPLAV UN		100	19,90	1.990,00
53					
125	009.004.4 SACO TRANSPARENTE P Marca: EMPLAV UN		100	19,90	1.990,00
50					
126	009.004.4 SACO TRANSPARENTE PP Marca:	UN	100	19,90	1.990,00
52	EMPLAV				
128	009.001.9 TESOURA 21 CM ANATÔMICA Marca:	UN	10	9,90	99,00
86	LEONORA				
132	009.003.6 TRENA 03 MT BELLTOOLS Marca:	UN	2	15,40	30,80
51	WESTERN				
	Total do Proponente				16.449,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Ubirajara.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 006/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 006/2019, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 006/2019, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 06 de março de 2019.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

Embaplas Com. E Dist. De Embalagens LTDA
CNPJ: 17.864.155/0001-79
Contratada

Testemunhas:

Odair Rodrigues do Vale
RG n. 25.116.934-0

Marcus Paulo Gomes Álvares
RG n. 46.249.109-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato 013/2019)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA: EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

CONTRATO Nº: 013/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de escritório durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades das Secretarias Municipais

ADVOGADO / Nº OAB: ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996

chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

UBIRAJARA/SP, 06 DE MARÇO DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura: _____
JOSE ALTAIR GONÇALVES

Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO FRANCISCO GALHARDO

Cargo: Proprietário

CPF nº 096.387.168-43 – RG nº 17.652.977 SSP-SP

Data de Nascimento: 06/12/1968

Endereço residencial completo: Rua XV de Novembro, nº 1118, Bairro Willians, na cidade de Garça/SP.

E-mail institucional: embaplasvendas@hotmail.com

E-mail pessoal: embaplasvendas@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3406 3140 – (14) 98125-0036

Assinatura: _____
JOÃO FRANCISCO GALHARDO